

e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).

Recomendar

Que a **FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ** siga a seguinte recomendação:

a) Que o contador da Fundação Rádio Nazaré atente para o que diz a **NBCT 10.19 – Entidade Sem Finalidade de Lucros**, especificamente no **item 10.19.2.7.**

Belém, 17 de fevereiro de 2009

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ATO Nº 033/2009 - 1ª PJFMF E RECOMENDAÇÃO Nº 006/09 - 1ª PJFMF

PROCESSO Nº 036/2005-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2004

ATO Nº 033/2009 - 1ª PJFMF

Ato Aprova as Contas com Recomendação

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro, por este **ATO**, **APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as contas apresentadas pela **FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ**, referente ao exercício financeiro de **2004** quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 17 de fevereiro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS RECOMENDAÇÃO Nº 006/09 - 1ª PJFMF

Senhor Presidente da Fundação Rádio Nazaré,

Considerando que "velará pelas Fundações o Ministério Público", nos termos do art. 66, do Código Civil Brasileiro;

Considerando, o que consta do Processo nº 036/2005-1ªPJFMF – Prestação de Contas de 2004.

Resolve esta Promotoria, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, "in verbis":

"Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anula ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).

Recomendar

Que a **FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ** siga a seguinte recomendação:

a) Que o contador da Fundação Rádio Nazaré atente para o que diz a **NBCT 10.19 – Entidade Sem Finalidade de Lucros**, especificamente no **item 10.19.2.7.**

Belém, 17 de fevereiro de 2009

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ATO Nº 034/2009 - 1ª PJFMF E RECOMENDAÇÃO Nº 007/09 - 1ª PJFMF

PROCESSO Nº 058/2008-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007

ATO Nº 034/2009 - 1ª PJFMF

Ato Aprova as Contas com Recomendação

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro, por este **ATO**, **APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as contas apresentadas pela **FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ**, referente ao exercício financeiro de **2007** quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 17 de fevereiro de 2008.

ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROMOTORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS RECOMENDAÇÃO Nº 007/09 - 1ª PJFMF

Senhor Presidente da Fundação Rádio Nazaré,

Considerando que "velará pelas Fundações o Ministério Público", nos termos do art. 66, do Código Civil Brasileiro;

Considerando, o que consta do Processo nº 058/2008-1ªPJFMF – Prestação de Contas de 2007.

Resolve esta Promotoria, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, "in verbis":

"Art. 27 – Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV – por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único – No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV – promover audiências públicas e emitir relatórios, anula ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).

Recomendar

Que a **FUNDAÇÃO RÁDIO NAZARÉ** siga a seguinte recomendação:

a) Que o contador da Fundação Rádio Nazaré atente para o que diz a **NBCT 10.19 – Entidade Sem Finalidade de Lucros**, especificamente no **item 10.19.2.7.**

Belém, 17 de fevereiro de 2009

ROSANGELA CHAGAS DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ATO Nº 024/09 - 1ª PJFMF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 170/06-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - APPD

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2005

ATO Nº 024/09 - 1ª PJFMF

ATO DESAPROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO**, **DESAPROVA** as contas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - APPD**, referente ao exercício financeiro de **2005**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 12 de fevereiro de 2009.

ROSANGELA C. DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ATO Nº 028/09 - 1ª PJFMF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 176/07-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: ABRIGO LAR DE ISMAEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2006

ATO Nº 028/09 - 1ª PJFMF

ATO DESAPROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO**, **DESAPROVA** as contas apresentadas pelo **ABRIGO LAR DE ISMAEL**, referente ao exercício financeiro de **2006**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 13 de fevereiro de 2009.

ROSANGELA C. DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ATO Nº 030/09 - 1ª PJFMF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 158/02-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: ABRIGO LAR DE ISMAEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2001

ATO Nº 030/09 - 1ª PJFMF

ATO DESAPROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO**, **DESAPROVA** as contas apresentadas pelo **ABRIGO LAR DE ISMAEL**, referente ao exercício financeiro de **2001**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 13 de fevereiro de 2009.

ROSANGELA C. DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ATO Nº 029/09 - 1ª PJFMF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/06-1ªPJFMF

PROCEDÊNCIA: ABRIGO LAR DE ISMAEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2005

ATO Nº 029/09 - 1ª PJFMF

ATO DESAPROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO**, **DESAPROVA** as contas apresentadas pelo **ABRIGO LAR DE ISMAEL**, referente ao exercício financeiro de **2005**.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 13 de fevereiro de 2009.

ROSANGELA C. DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

ÓRGÃOS



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2009-GAB DE 18/02/2009

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. **RESOLVE EXONERAR OS SERVIDORES: MANOEL DOS SANTOS CORREA**, matrícula nº 3154297/2, do cargo de Coordenador de Engenharia Legal, GEP-DAS-011.4, a contar de 16 de fevereiro de 2009; **ANA ALESSANDRA SANTIAGO SILVA**, matrícula nº 5544700/3, do cargo de Coordenador de Laboratório, GEP-DAS-011.4, a contar de 16 de fevereiro de 2009; **NELSON SILVEIRA**, matrícula nº 5072883/2, do cargo de Gerente de Comparação, GEP-DAS-011.3, a contar de 16 de fevereiro de 2009; **RAQUEL TERUMI ITO**, matrícula nº 5832160/1, do cargo de Coordenador de Perícias Genéricas, GEP-DAS-011.4, a contar de 16 de fevereiro de 2009.

RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 032/2009-GAB 18/02/2009

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006. **RESOLVE: EXONERAR**, a pedido, o servidor **LUCIANO CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula nº 54180061/2, do cargo de Motorista, a contar de 18 de fevereiro de 2009.

RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

DIÁRIAS

PORT. Nº 1793/08-23/12/08 REJANE NAZARÉ C. DÓREA, 08 DIÁRIAS P/ Campinas-SP, 05 a 13/12/08, Obj: Mestrado em Implantodontia; **PORT. Nº 1493/08-04/11/08** REJANE NAZARÉ C. DÓREA, 08 diárias p/ Campinas-SP, 15 a 23/11/08, Obj: Mestrado em Implantodontia; **PORT. Nº 245/08-24/03/08** REJANE NAZARÉ C. DÓREA, 09 diárias p/ Campinas-SP, 27/03 a 04/04/08, Obj: Mestrado em Implantodontia; **PORT. Nº 1709/08-04/12/08** VALÉCIO JOSÉ DA C. ROSA, ½ diária p/ Mãe do Rio-PA, 15/10/08, Obj: Remoção; **PORT. Nº 1593/08-25/11/08** CREUSA ALICE L. DOS SANTOS, LUIZ NELSON P. VIDAL, MANOEL FRANCISCO F. MARQUES JÚNIOR, ½ diária p/ Tailândia-PA, 15/09/08, Obj: Perícia; **PORT. Nº 1710/08-04/12/08** VALÉCIO JOSÉ DA C. ROSA, ½ diária p/ Paragominas-PA, 30/08/08, Obj: Remoção; **PORT. Nº 1176/08-03/09/08** KAREN LORENA C. DA SILVA, 07 ½ diárias p/ Bragança-PA, 04 a 11/08/08, Obj: Levantamento de laudos; **PORT. Nº 1703/08-03/12/08** EVANDRO DOS S. PAES, LUIZ NELSON P. VIDAL, 02 diárias p/ Mosqueiro-PA, 04 a 06/11/08, Obj: Perícia; **PORT. Nº 268/08-26/03/08** HUGO L. MOREIRA, 03 diárias p/ Recife-PE, 26 a 29/03/08, Obj: Participar de Fórum; **POT. Nº 1378/08-10/10/08** FERNANDO DOUGLAS J. SANTOS, NAJER A. CHARONE, 07 diárias p/ Bragança-PA, 06 a 13/10/08, Obj: Perícias; **PORT. Nº 1599/08-25/11/08** ANTÔNIO JOSÉ M. BRITO, MARCO ANTÔNIO DO E. S. MAUÉS, ½ diária p/ Mãe do Rio-PA, 02/11/08, Obj: Perícia; **PORT. Nº 1486/08-04/11/08** JOÃO BATISTA S. MAGNO, 01 diária p/ Cametá-PA, 16 a 17/10/08, Obj: Traslado de cadáver; **PORT. Nº 1489/08-04/11/08** ALDENOR A. DA SILVA NETO, ½ diária p/ Bragança-PA, 18/10/08, Obj: Conduzir peritos; **PORT. Nº 1808/08-22/12/08** DURVAL P. FERREIRA, JOCY S. GONÇALVES, MANOEL DOS S. CORRÊA, 03 diárias p/ Cametá-PA, 05 a 08/12/08, Obj: Reunião; **PORT. Nº 1629/02/12/08** RAFAEL DE O. COSTA, 02 diárias p/ Altamira-PA, 25 a 27/11/08, Obj: Inscrição de aprovados no Concurso C120; **PORT. Nº 1601/08-25/11/08** ALDEY C. MORAES, LUCIANO C. DOS SANTOS, ½ diária p/ Sto. Antônio Tauá-PA, 01/08/08, Obj: Perícia; **PORT. Nº 1761/08-05/12/08** JOCY S. GONÇALVES, 01 diária p/ Tailândia-PA, 13 a 14/11/08, Obj: Conduzir servidor; **PORT. Nº 1622/08-02/12/08** MANOEL FRANCISCO F. MARQUES JÚNIOR, ½ diária p/ Abaetetuba-PA, 07/11/08, Obj: Conduzir perito; **PORT. Nº 1564/08-17/11/08** LAURO M. VIANA, 02 diárias p/ Ponta de Pedras-PA, 17 a 19/11/08, Obj: Perícia; **PORT. Nº 1597/08-25/11/08** MARCELO S. E SILVA, ½ diária p/ Belém-PA, 03/11/08, Obj: Conduzir viatura; **PORT. Nº 1595/08-25/11/08** LUCIANO C. OLIVEIRA, MÁRIO F. GUZZO JÚNIOR, ½ diária p/ S. Dom. Capim-PA, 06/11/08, Obj: Perícia; **PORT. Nº 1359/08-04/11/08** JOCY S. GONÇALVES, 04 diárias p/ Marabá-PA, 24 a 27/09/08, Obj: Conduzir viatura; **PORT. Nº 1419/08-20/10/08** ALEXANDRE FERREIRA, 02 diárias p/ Rio de Janeiro-RJ, 21 a 23/10/08, Obj: Visita técnica; **PORT. Nº 1059/08-19/08/08** HUGO L. MOREIRA, 03 diárias p/ Brasília-DF, 11 a 14/08/08, Obj: Financiamento p/ Curso de Formação;